



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio de seu Centro de Educação para Mobilidade - CEM, tem como missão promover políticas públicas voltadas à mobilidade segura, sustentável, inclusiva e eficiente. Uma das vertentes fundamentais para alcançar esse objetivo é a **educação para o trânsito e para a mobilidade urbana**, com foco em ações preventivas, formativas e de conscientização da população.

A presente demanda justifica-se pela necessidade de intensificar as ações educativas no trânsito, alinhadas às diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), conforme estabelecido pela Lei nº 13.614/2018 e pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que conferem aos órgãos de trânsito competência para desenvolver programas e campanhas educativas visando à segurança viária.

O Município de Santo André, por meio de seu órgão executivo de trânsito, **não possui equipe interna habilitada legalmente para executar projetos educacionais na área de trânsito**. Assim, torna-se **imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada na área de elaboração e execução de projetos para educação do trânsito**.

A implementação de projetos de educação para o trânsito exige expertise técnico-pedagógica e capacidade operacional específica, não disponível no quadro funcional atual da administração pública. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, que possua conhecimento técnico e experiência comprovada na área, para garantir a efetividade das ações planejadas.

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na execução de projetos educacionais voltados à área de trânsito, com foco em ações de conscientização, prevenção de acidentes e promoção de comportamentos seguros no ambiente viário. A prestação dos serviços deverá ser realizada por meio da disponibilização de equipe técnica composta por 06 (seis) monitores de educação para o trânsito, 01 (um) coordenador de equipe e 01 (um) auxiliar de serviços gerais.

Registra-se que o órgão de trânsito do município, por meio da Gerência de Educação de Trânsito, é responsável por desenvolver na cidade de Santo André ações educativas e campanhas de sensibilização, que visem promover uma maior conscientização e mudança no comportamento das pessoas, proporcionando um trânsito mais seguro para a cidade.

Dentre as atividades desenvolvidas constam campanhas de educação de trânsito, palestras, cursos, visitação ao Espaço Vivencial de Mobilidade - CEM e o Circuito Itinerante de Mobilidade - CIMOB.

Para que este departamento possa ter um atendimento adequado no desenvolvimento do cronograma das atividades e eventos, e para alcançar satisfatoriamente a todos os envolvidos, é necessário a contratação de empresa especializada para apoio das atividades desenvolvida na Gerência de Educação para o Trânsito, buscando assim o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Nesse sentido, contratar uma empresa especializada para a execução de projetos educacionais na área de trânsito é fundamental por várias razões importantes:

1. **Expertise Especializada:** Empresas especializadas têm conhecimento profundo das melhores práticas, legislação atualizada e técnicas educacionais eficazes na área de trânsito. Isso garante

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

que os projetos sejam desenvolvidos com base em experiências anteriores bem-sucedidas e com alta qualidade técnica.

2. **Eficiência na Implementação:** Essas empresas possuem recursos e infraestrutura adequados para implementar projetos de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Isso pode incluir acesso a materiais educativos, tecnologia específica para simulações de trânsito, entre outros.
3. **Personalização e Adaptação:** Com base em sua experiência, empresas especializadas podem adaptar os projetos às necessidades específicas da comunidade ou instituição contratante. Isso inclui ajustes culturais, regionais e educacionais que podem ser cruciais para o sucesso do programa.
4. **Impacto e Resultados Mensuráveis:** Empresas especializadas geralmente têm métodos robustos para medir o impacto dos projetos implementados. Isso permite avaliar efetivamente o sucesso das iniciativas educacionais em reduzir acidentes, melhorar o comportamento dos condutores e aumentar a conscientização sobre segurança no trânsito.
5. **Cumprimento de Normas e Regulamentações:** Na área de trânsito, o cumprimento das normas e regulamentações é essencial. Empresas especializadas estão atualizadas com as leis e regulamentos mais recentes, garantindo que todos os aspectos legais sejam devidamente atendidos durante a execução dos projetos.
6. **Custo-Benefício:** Embora o custo inicial possa ser um pouco mais elevado do que a implementação interna, a contratação de uma empresa especializada muitas vezes resulta em economia a longo prazo devido à redução de riscos, maior eficiência e melhores resultados.

Em resumo, ao optar por uma empresa especializada, as organizações garantem que seus projetos educacionais na área de trânsito sejam desenvolvidos e implementados com expertise, eficiência e impacto positivo mensurável.

Espera-se, com a execução do projeto por equipe especializada, o fortalecimento das políticas públicas de educação para o trânsito, a sensibilização da população sobre os riscos e responsabilidades no ambiente viário, além da redução de comportamentos de risco e, conseqüentemente, da acidentalidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto pretendido para contratação de empresa especializada na execução de projetos educacionais voltados a área de trânsito, tem previsão no Plano de Contratações Anual e possui recurso orçamentário e financeiro devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2025.

Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025.
Natureza da despesa: 33.90.39.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visará atender aos seguintes requisitos essenciais, garantindo a conformidade técnica, legal, funcional, de sustentabilidade e de garantia, em consonância com a Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), a Lei Municipal nº 10.736/2023 (Plano de Mobilidade Urbana Sustentável), o Decreto Municipal 18.243/2024, e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (disponível em: Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024).

3.1. Requisitos Legais

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Rua Ilhéus, 61 – Centro – Santo André/SP – CEP.: 09040-050
Telefones (11) 4468-4426 – (11) 4433-7553 / www.santoandre.sp.gov.br

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Todos os bens e serviços contratados deverão estar em estrita conformidade com a legislação e normatização aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Observância de todos os ritos processuais, princípios (planejamento, transparência, eficiência, sustentabilidade), modalidades e regimes de contratação.
- **Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana):** A solução deve contribuir para a implementação dos princípios e diretrizes da política, com foco na eficiência, segurança, acessibilidade universal, sustentabilidade dos sistemas de transporte e políticas para educação de trânsito.
- **Lei Federal nº. 13.614/2018 (PNATTRANS):** necessidade de intensificar as ações educativas no trânsito, alinhadas às diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, que conferem aos órgãos de trânsito competência para desenvolver programas e campanhas educativas visando à segurança viária.
- **Lei Municipal nº 10.736/2023 (Plano de Mobilidade Urbana Sustentável):** Total alinhamento com os objetivos, diretrizes e metas estabelecidas no Plano, contribuindo para a concretização das ações de mobilidade sustentável de Santo André.
- **Decreto Municipal nº 18.243/2024:** Conformidade com os procedimentos e diretrizes para contratações públicas no âmbito municipal.

3.2. Requisitos Funcionais

Os requisitos funcionais detalham que a implementação de projetos de educação para o trânsito exige expertise técnico-pedagógica e capacidade operacional específica, não disponível no quadro funcional atual da administração pública. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, que possua conhecimento técnico e experiência comprovada na área, para garantir a efetividade das ações planejadas.

A equipe de execução será composta por:

- **06 Monitores de Educação para o Trânsito:** Responsáveis pela realização direta das atividades educativas junto à comunidade escolar, pedestres, ciclistas e motoristas. Devem possuir ensino médio completo com formação técnica na área do Magistério e experiência comprovada com atividades de orientação, recreação, educação não formal, projetos educativos ou campanhas de conscientização, especialmente no contexto da segurança viária e cidadania.
- **01 Coordenador:** Responsável pela supervisão das atividades executadas pelos monitores, articulação com os órgãos públicos e escolas, elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento da execução do projeto. Exige-se formação superior completo nas áreas de Pedagogia, Gestão Pública, Psicologia ou Comunicação Social e experiência mínima de **01 (um) ano** em coordenação de projetos educativos, preferencialmente voltados à educação para o trânsito, cidadania, educação ambiental ou programas de mobilidade urbana.
- **01 Auxiliar de Serviços Gerais:** Atuará no apoio logístico e operacional das ações, garantindo a organização e suporte necessário à realização das atividades presenciais. Exige-se ensino fundamental completo e experiência anterior em funções de apoio e manutenção em espaços públicos, escolares, educacionais ou institucionais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base na demanda prevista de execução contínua das atividades ao longo de um período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de atuação regular da equipe técnica em eventos, campanhas, atividades educativas em escolas, em espaços públicos e no Centro de Educação para Mobilidade.

Foram considerados os seguintes parâmetros:

- Carga horária mensal de 44 horas semanais por profissional (equivalente a 176 horas/mês);
- Prestação de serviço em regime presencial, para execução das atividades previstas no projeto;
- Execução do contrato em 12 (doze) meses consecutivos.

4.1. Estimativa de Quantitativos

Cargo/Atividade	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Mensal por Profissional	Quantidade de Horas Mensal	Total de Horas Previstas por Cargo
Monitores de Educação	06	176 horas	1.056 horas	12.672 horas (6 x 176 x 12)
Coordenador de Projeto	01	176 horas	176 horas	2.112 horas (1 x 176 x 12)
Auxiliar de Serviços Gerais	01	176 horas	176 horas	2.112 horas (1 x 176 x 12)
Total Geral Estimado	—	—	1.408 horas/mês	16.896 horas

Os quantitativos estimados refletem a carga de trabalho mínima necessária para o pleno atendimento às metas e ações estabelecidas no projeto educacional de trânsito.

A empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica e logística para a substituição de profissionais, em caso de ausência, sem prejuízo das atividades.

Os profissionais deverão estar devidamente qualificados e disponíveis durante o período contratual, respeitando as normas trabalhistas vigentes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o levantamento de mercado, será realizada uma análise criteriosa das alternativas de soluções, considerando os seguintes aspectos:

Solução 01 – Realização das ações educacionais com expertise na área de trânsito por equipe do corpo técnico da Prefeitura de Santo André:

- **Análise Técnica:** A realização de ações educacionais que se pretende contratar possuem natureza específica e necessita de profissionais especializados e qualificados. Ressalta-se que atualmente a Prefeitura de Santo André, não possui profissional especializado na área de educação de trânsito.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- **Análise Econômica:** Os custos de investimento em uma empresa para elaboração de certame para concurso público, treinamento e capacitação dos servidores e aumento de despesas e encargos, o que impactaria o tesouro municipal.

Solução 02 - Realização das ações educacionais por empresa especializada, na execução de projetos educacionais na área do trânsito, com fornecimento de mão de obra:

- **Análise Técnica:** Esta solução é caracterizada pela contratação de empresa especializada a fim de executar as ações educacionais, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada. Nessa abordagem, a Prefeitura de Santo André irá determinar as ações a serem realizadas e executadas pela equipe especializada.
- **Análise Econômica:** Embora o custo inicial possa parecer consolidado, a economia de escala resultante da negociação de um pacote completo tende a gerar um **melhor custo-benefício** a longo prazo. Reduz os custos administrativos da gestão de múltiplos contratos e os riscos de sobrepreço em itens isolados.

Solução 03 - Contratação Parcelada por Tipo de Serviço:

- **Análise Técnica:** Consistiria em contratar empresas distintas para, por exemplo, (a) monitor, (b) coordenador e (c) auxiliar de serviços gerais. A coordenação entre múltiplos fornecedores seria extremamente complexa, podendo levar a atrasos na implantação e falhas operacionais. A responsabilidade por eventuais problemas poderia ser diluída.
- **Análise Econômica:** Embora possa parecer que a competitividade em cada item isolado reduziria custos, a fragmentação geralmente resulta em **perda de economia de escala** e em **custos administrativos elevados** para gerenciar múltiplos contratos.

5.1. ESCOLHA DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a **Solução 02 - Realização das ações educacionais por empresa especializada, na execução de projetos educacionais na área do trânsito, com fornecimento de mão de obra**, é aquela que mais agrega valor à Prefeitura de Santo André em termo de eficiência, de economicidade e de padronização pois apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desse Estudo Preliminar.

5.2. DA VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada para desenvolver projetos educacionais na área de trânsito apresenta-se como **viável e estratégica**, pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

a) Ausência de Capacidade Operacional Interna

Atualmente, a administração municipal não dispõe de equipe técnica suficiente e especializada em educação para o trânsito em número compatível com a demanda territorial e o volume de ações previstas no planejamento da Secretaria de Mobilidade Urbana ou órgão congênere. A estrutura de pessoal efetivo é limitada, e a eventual capacitação interna demandaria tempo, investimento e não garantiria a execução imediata das ações.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

b) Natureza Temporária e Específica da Demanda

As ações educativas a serem executadas possuem **caráter programático, pontual e contínuo**, porém, com escopo definido, o que torna mais eficiente a contratação por projeto. A contratação de pessoal por meio de concurso público ou ampliação do quadro permanente não se justifica sob o aspecto de economicidade e legalidade, dado o caráter temporário da execução.

c) Qualificação Técnica Exigida

A efetiva execução dos projetos exige equipe multidisciplinar com formação específica, experiência comprovada em mobilização social, didática para diferentes faixas etárias, conhecimento das normas de trânsito e capacidade de atuação em ambientes escolares, vias públicas e eventos comunitários. Empresas especializadas possuem know-how acumulado, metodologias consolidadas e estrutura pronta para iniciar os trabalhos com agilidade e qualidade.

d) Ganhos de Eficiência, Qualidade e Custo-Benefício

A terceirização dos serviços através de empresa especializada permite ao município alcançar:

- **Rapidez na implementação** das ações planejadas;
- **Maior controle e acompanhamento** por meio de indicadores e relatórios técnicos gerados pela equipe coordenadora;
- **Redução de custos indiretos** com encargos, formação, materiais e gestão de pessoal, transferidos à contratada.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação para o Município de Santo André foi elaborada com base em uma análise aprofundada de contratos recentes e de escopo similar, celebrados por outras esferas governamentais.

Esta metodologia visa garantir a máxima precisão e aderência aos valores de mercado atuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 10.736/2023 (Plano de Mobilidade Urbana Sustentável) e a Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana).

O objeto da contratação de Santo André, que abrange a prestação de serviço **por empresa especializada, na execução de projetos educacionais na área do trânsito, com fornecimento de mão de obra**, de natureza contínua.

Para esta estimativa, foram consultados e analisados os seguintes contratos paradigmas, extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), vez que o Município não possui contrato para este tipo de objeto.

Contrato/ Órgão Contratante	Data de Celebração	Objeto da Contratação	Valor Global	Valor Mensal Médio	Vigência	Escopo Relevante para o Município
Contrato nº 045/2025 Prefeitura de Mirassol/SP	24/02/2025	Contratação de Serviços Continuados de auxiliar de serviço geral	R\$ 403.498,80	R\$ 33.624,90	12 meses	Aderente a necessidade do Município de Santo André, no entanto, o contrato em questão, versa sobre a

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Rua Ilhéus, 61 – Centro – Santo André/SP – CEP.: 09040-050

Telefones (11) 4468-4426 – (11) 4433-7553 / www.santoandre.sp.gov.br [6]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

						contatação de uma equipe de auxiliar de serviços gerais.
Contrato nº 02/2025 SAAEDOCO/SP	31.01/2025	Contratação de Empresa especializada para terceirização, com mão de obra exclusiva e contínua, de auxiliar de serviços gerais, faxina, higiene e copa.	R\$ 37.255,68 Para execução de 2.112 horas/ano	R\$ 3.104,64 Levando em consideração a realização de 176 horas/mês, no valor de R\$ 17,64 por hora.	12 meses	Aderente a necessidade do Município, vez que contempla a contratação da função pretendida, com a estimativa do valor da hora trabalhada.
Contrato nº. DPL/0007/25 Município de Rio Preto/SP	06.02/2025	Prestação de Organização de Eventos Educativos de Trânsito em escolas e datas sazonais, coordenação de campo das ações educativas de trânsito e treinamento e capacitação de monitores.	R\$ 44.000,00	R\$ 3.666,66	12 meses	Aderente a necessidade do Município, vez que o serviço contratado está dentro das necessidades da Municipalidade, no que tange a contratação de coordenador das ações educativas de trânsito e treinamento de equipes.
Contrato nº 037/2024 Município de Castilho/SP	10.09/2024	Contratação de mão de obra, com dedicação exclusiva, para o serviço de monitoramento de alunos. (44 monitores de educação)	R\$ 1.689.999,96	R\$ 140.833,33	12 meses	Similar no que tange a função de monitor, no entanto as funções realizadas não contemplam a especificidade do serviço a ser prestado no Município de Santo André.
Contrato 229/2025 Município de Leme/SP	27.03/2025	Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares à rotina escolar e demais atividades escolares. (50 monitores de educação)	R\$ 1.791.000,00	R\$ 298.500,00	06 meses	Similar no que tange a função de monitor, no entanto as funções realizadas não contemplam a especificidade do serviço a ser prestado no Município de Santo André.

O presente estudo tem como objetivo subsidiar tecnicamente a contratação, pelo Município de Santo André, de empresa especializada para a execução de projetos educacionais voltados à mobilidade urbana e educação para o trânsito, a serem realizados no Centro de Educação da Mobilidade. O projeto prevê equipe composta por **06 monitores, 01 coordenador e 01 auxiliar de serviços gerais**.

Para tanto, realiza-se uma análise técnica e econômica comparativa de contratos firmados por outros municípios com objetos semelhantes, a fim de verificar a viabilidade da contratação, parâmetros de preços, estrutura técnica e justificativas usuais de interesse público.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Rua Ilhéus, 61 – Centro – Santo André/SP – CEP.: 09040-050

Telefones (11) 4468-4426 – (11) 4433-7553 / www.santoandre.sp.gov.br

[7]

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

A contratação em questão encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, além da busca por soluções técnicas especializadas que promovam a educação no trânsito como instrumento de segurança e cidadania.

Conforme o **Art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, a educação para o trânsito é direito de todos e dever prioritário dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito. Projetos educacionais desse tipo integram a política pública de prevenção de acidentes e formação de condutores conscientes, sendo, portanto, de relevante interesse social.

2. DA ANÁLISE ECONÔMICA

A média dos valores praticados nos contratos analisados gira em torno de R\$ 403.498,00 a R\$ 1.791.000,00 anuais, considerando o número de profissionais envolvidos e a abrangência dos serviços prestados.

Levando em conta a proposta de Santo André com 08 profissionais (6 monitores + 1 coordenador + 1 auxiliar) e a complexidade do projeto, o valor estimado para contratação pode ser considerado tecnicamente viável entre R\$ /ano, ajustado conforme:

- Jornada semanal dos profissionais (ex.: 30h ou 40h);
- Qualificação exigida dos monitores (nível médio ou superior em pedagogia);
- Atividades previstas (em campo, eventos, minicidade, ações itinerantes);
- Custo de materiais didáticos e transporte, quando incluso.

Além disso, a experiência observada em outros municípios demonstra que a terceirização desse tipo de serviço aumenta o alcance das ações e promove maior efetividade na mudança de comportamento dos usuários do trânsito.

3. FATORES DE VARIAÇÃO DE PREÇOS

Diante do exposto, **recomenda-se** a contratação de empresa especializada, via processo licitatório adequado (preferencialmente **Pregão Eletrônico** ou **Concorrência** conforme a Nova Lei de Licitações), para prestação dos serviços de educação para o trânsito com equipe composta por:

- **06 Monitores Educacionais**
- **01 Coordenador Pedagógico ou Técnico**
- **01 Auxiliar de Serviços Gerais**

O valor de referência poderá ser fixado com base na **média regional praticada**, considerando entre **R\$ 600.000,00 a R\$ 900.000,00 anuais**, a depender dos detalhes do Termo de Referência.

A contratação encontra respaldo técnico, econômico e legal, estando alinhada às boas práticas da Administração Pública e aos princípios da prevenção e educação previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Desta forma, considerando toda a explicação anterior, esclarecemos que o total da estimativa de preços informado neste instrumento não servirá como base para reserva orçamentária, uma vez que o valor real que comporá a média orçamentária, será obtida através de pesquisa de preços, após elaboração do Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o Município de Santo André consiste em uma **contratação integrada e multifacetada**, visando implementação estruturada e contínua de ações educativas de trânsito no Município de Santo André, em especial no Centro de Educação para Mobilidade – CEM, promovendo a mudança de comportamento de pedestres, ciclistas, condutores e comunidade escolar, com vistas à redução da acidentalidade, preservação da vida e formação de uma cultura de segurança no trânsito, de controle e gestão da mobilidade urbana.

Esta abordagem, configura como um regime de **fornecimento de prestação de serviço contínuo**, conforme o art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esta solução será implementada por uma única empresa especializada, que assumirá a responsabilidade integral por todas as ações em educação de trânsito, contribuindo para a redução de comportamentos de risco identificados nas vias urbanas de Santo André, como travessia fora da faixa, desrespeito ao semáforo, uso incorreto de equipamentos de segurança e conscientização do público em geral.

A solução proposta, permitirá ao Município de Santo André alcançar resultados mensuráveis e alinhados aos princípios da educação para o trânsito, promovendo mudanças comportamentais, redução da violência no trânsito e consolidação de uma cultura cidadã de mobilidade urbana. Trata-se de uma ação estratégica e preventiva com impactos diretos na qualidade de vida da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente justificativa visa expor as razões técnicas e administrativas **PARA A NÃO FRAGMENTAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO** que se pretende contratar. A decisão é embasada na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.243/2024, observando os princípios da economicidade, eficiência, e obtenção da melhor solução para a Administração Pública.

Conforme o artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento de itens de uma licitação deve ser promovido sempre que possível, desde que **não acarrete perda de economia de escala, inviabilidade técnica ou comprometimento da execução do objeto**.

O Decreto Municipal nº 18.243/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Santo André, estabelece diretrizes complementares à Lei Federal nº 14.133/2021, reforçando a necessidade de uma análise detalhada para decisões de parcelamento ou não de itens licitados, visando sempre a melhor solução técnica e econômica.

8.1 – Da Integração e Interdependência dos Itens:

Os itens que compõem o objeto da solução apresentam dependência, pois se correlacionam, não podendo ser adquirido de forma parcelada.

8.2 – Da Economia de Escala:

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratação única permite a obtenção de benefícios econômicos significativos devido à economia de escala.

8.3 - Risco e Qualidade:

A contratação de um único fornecedor para a solução completa reduz os riscos associados à responsabilidade difusa. Com um único ponto de contato, a Prefeitura de Santo André poderá assegurar um padrão de qualidade uniforme em todos os componentes da solução.

Diante das considerações técnicas e administrativas apresentadas, concluímos que o parcelamento dos itens objeto da contratação pretendida não é viável. A contratação como uma solução integrada atende melhor aos princípios de economicidade, eficiência e qualidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.243/2024.

E ainda, oportuno esclarecer que para efeito de adjudicação do objeto, deverá ser considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo a implementação estruturada e contínua de ações educativas de trânsito no Município de Santo André, promovendo a mudança de comportamento de pedestres, ciclistas, condutores e comunidade escolar, com vistas à redução da acidentalidade, preservação da vida e formação de uma cultura de segurança no trânsito.

A execução do projeto por empresa especializada, com equipe composta por 06 monitores, 01 coordenador e 01 auxiliar de serviços gerais, visa alcançar os seguintes resultados técnicos e operacionais:

1. Realização de Ações Educativas em Ambientes Escolares

- Promoção de atividades educativas em, no mínimo, 50 escolas públicas e privadas da rede municipal e estadual ao longo do contrato;
- Atividades direcionadas a alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Aplicação de metodologias lúdico-pedagógicas com temas como: travessia segura, uso correto da faixa de pedestres, mobilidade sustentável, respeito às leis de trânsito.

2. Campanhas Temáticas e Eventos Públicos

- Planejamento e execução de campanhas em datas estratégicas do calendário nacional de trânsito (maio Amarelo, Semana Nacional de Trânsito, Volta às Aulas etc.);
- Realização de, no mínimo, 12 campanhas públicas por ano, com montagem de estandes, distribuição de materiais informativos e interação com a população;
- Atuação em cruzamentos, terminais de transporte, praças e outros pontos críticos da cidade.

3. Capacitação e Sensibilização da Comunidade

- Realização de palestras e rodas de conversa com públicos diversos: idosos, ciclistas, motociclistas, condutores profissionais e servidores públicos;



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- Realização de, no mínimo, 20 ações formativas presenciais ou online no período contratual.

4. Produção de Materiais Didáticos e Relatórios Técnicos

- Elaboração de materiais pedagógicos (folders, cartilhas, apresentações, jogos educativos) com foco em educação para o trânsito;
- Emissão de relatórios mensais e relatório final de execução com indicadores de desempenho, metas atingidas e avaliação qualitativa das ações.

5. Redução de Indicadores de Risco Viário

- Apoio às metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS);
- Contribuição para a redução de comportamentos de risco identificados nas vias urbanas de Santo André, como travessia fora da faixa, desrespeito ao semáforo e uso incorreto de equipamentos de segurança.

6. Fortalecimento da Política Municipal de Trânsito

- Ampliação da visibilidade das ações educativas promovidas pelo município;
- Apoio à consolidação de uma política pública permanente de mobilidade urbana segura e humanizada;
- Integração com escolas, secretarias municipais, sociedade civil e órgãos de fiscalização.

7. Indicadores de Avaliação dos Resultados

Para garantir a eficácia da contratação, serão utilizados indicadores como:

Indicador	Meta Anual Estimada
Nº de ações realizadas com escolas	≥ 50 unidades
Nº de campanhas públicas executadas	≥ 12
Nº de pessoas alcançadas diretamente	≥ 10.000
Nº de materiais pedagógicos produzidos	≥ 5 tipos diferentes
Nº de palestras e oficinas	≥ 20
Relatórios técnicos emitidos	12 mensais + 1 final

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação de empresa especializada para a execução de projetos educacionais voltados à área de trânsito requer o cumprimento de providências técnicas e administrativas prévias, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que asseguram a legalidade,

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

eficiência e vantajosidade do processo, em alinhamento com a **Lei Municipal nº 10.736/2023 (Plano de Mobilidade Urbana Sustentável)** e a **Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana)**.

10.1. Providências Técnicas e Administrativas Prévias**10.1.1. Identificação e Caracterização da Necessidade Pública**

- Diagnóstico da situação atual da educação para o trânsito no município;
- Levantamento dos índices de acidentes e da ausência de ações educativas contínuas;
- Identificação da demanda reprimida por ações de conscientização em escolas, vias públicas e espaços de convivência.

10.1.2. Outras Providências Relevantes

- **Orçamento e Dotação Orçamentária:** Confirmação da disponibilidade orçamentária para cobrir o valor total da contratação (considerando a vigência de 60 meses), assegurando a alocação de recursos conforme o planejamento plurianual e o Decreto Municipal 18.243/2024.
- **Análise de Riscos:** Atualização da análise de riscos do projeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais, com o desenvolvimento de planos de mitigação para cada risco identificado.
- **Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:** Designação formal dos servidores que atuarão como gestores e fiscais do contrato, garantindo que possuam a qualificação técnica necessária para o acompanhamento de um objeto tão complexo e integrado.
- **Reuniões de Alinhamento:** Realização de reuniões pré-contratuais com a futura contratada para alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e formalizar os planos de trabalho detalhados, incluindo cronogramas de implantação, rotinas, cronograma de execução das ações e procedimentos.

A execução diligente dessas providências prévias é um fator crítico para o sucesso da contratação, impactando diretamente na funcionalidade, na sustentabilidade e na efetividade da gestão da mobilidade urbana de Santo André.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação visa promover políticas públicas voltadas à mobilidade segura, sustentável, inclusiva e eficiente. Uma das vertentes fundamentais para alcançar esse objetivo é a **educação para o trânsito e para a mobilidade urbana**, com foco em ações preventivas, formativas e de conscientização da população.

Considerando a natureza educativa do projeto, as ações a serem contratadas se apresentam como **correlatas e interdependentes**: produção de conteúdo, logística de eventos, capacitação de multiplicadores, atividades interativas, atendimento em unidades móveis, entre outros.



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Portanto, a contratação unificada permite **maior integração, coerência metodológica, eficiência operacional e avaliação de impacto**, viabilizando o acompanhamento e o aprimoramento contínuo das atividades.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A educação para o trânsito, além de promover a segurança viária e a prevenção de acidentes, também tem efeitos diretos e indiretos sobre a **sustentabilidade urbana e a preservação ambiental**. A contratação de empresa especializada para a execução desses projetos, contribui de forma relevante para a promoção de uma **mobilidade mais consciente, segura e ambientalmente responsável**.

A execução qualificada de ações educativas de trânsito impacta diretamente no comportamento da população quanto ao uso dos modais de transporte e práticas de mobilidade urbana.

Os principais **impactos ambientais esperados** são:

1. Redução de Emissões Poluentes

- **Incentivo à mobilidade ativa (a pé e por bicicleta)** e ao uso racional do transporte coletivo;
- Diminuição da dependência do transporte individual motorizado;
- Redução indireta da emissão de gases poluentes (CO₂, material particulado), em especial durante campanhas em zonas escolares e centrais.

2. Melhoria da Qualidade do Ar e Redução de Ruído Urbano

- Comportamentos de direção defensiva, redução de velocidade e diminuição de congestionamentos contribuem para menos ruído e emissões locais;
- O estímulo ao transporte não motorizado contribui para ambientes urbanos mais silenciosos e saudáveis.

3. Preservação de Recursos Naturais

- Ao fomentar o uso consciente dos modais de transporte e práticas sustentáveis, reduz-se o consumo de combustíveis fósseis e, por consequência, a exploração de recursos naturais;
- Ações educativas podem incluir orientações sobre **uso racional da água e energia no trânsito** (como manutenção preventiva de veículos, que evita vazamentos e consumo excessivo).

4. Redução de Resíduos Urbanos e Visuais

- A educação no trânsito também aborda o descarte consciente de resíduos em vias públicas (bitucas, embalagens, objetos arremessados por janelas de veículos);
- Diminuição da poluição visual com o reforço de comportamentos que respeitem sinalização e urbanização adequada.

5. Promoção da Mobilidade Sustentável

- Ações junto à comunidade e escolas fortalecem o conceito de **mobilidade urbana sustentável**, alinhando o município aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- As campanhas educativas atuam como ferramenta de conscientização ambiental integrada à política de trânsito.

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratação está em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), que prevê a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação nacional, presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, inclusive nas ações informais voltadas à coletividade.

Além disso, atende aos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), que estimula o uso de modais sustentáveis e a equidade no acesso aos espaços urbanos.

A contratação da empresa especializada para desenvolver ações educativas no trânsito no Município de Santo André **não gera impactos ambientais negativos relevantes** e, ao contrário, promove **benefícios ambientais significativos e duradouros**. As ações de conscientização têm papel central na formação de cidadãos ambientalmente responsáveis, no estímulo à mobilidade sustentável e na mitigação de impactos urbanos decorrentes do uso intensivo de veículos motorizados.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa com **valor estratégico tanto para a segurança viária quanto para a sustentabilidade ambiental do município**.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe técnica requisitante, responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 18.243/2024, após a conclusão de todos os itens previstos neste estudo técnico preliminar, declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Consoante o disposto no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, definindo que a **Solução 02 - Realização das ações educacionais por empresa especializada, na execução de projetos educacionais na área do trânsito, com fornecimento de mão de obra**, é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia e da eficiência.

Posto isso, em atenção ao Decreto Municipal nº 18.243/2024, encaminhamos ao Senhor Secretário de Mobilidade Urbana para **ciência e aprovação** do presente estudo, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal 18.243/2024.

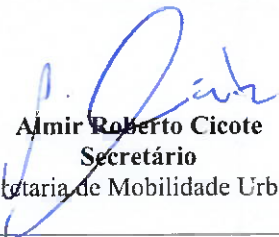
Santo André, 13 de outubro de 2025

Rafael SavazziGerente de Planejamento e Projetos de Trânsito
Secretaria de Mobilidade Urbana
Josimar EstevãoDiretor do Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade
Secretaria de Mobilidade Urbana

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Em atendimento ao art. 30 do Decreto Municipal 18.243/2024, **APROVO** o conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Departamento de Engenharia e Tráfego.

Santo André, 15 de Outubro de 2025.

Almir Roberto Cicote
Secretário
Secretaria de Mobilidade Urbana

